



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.620 DE 16 JANEIRO DE 2023.

Regulamenta as folgas de direito dos servidores que trabalham nas eleições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as eleições gerais a cada dois anos;

Considerando o grande número de servidores públicos municipais envolvidos nessas eleições;

Considerando que esse trabalho é voluntário, mas gera ao empregador uma obrigação de concessão de dias de folgas para cada turno da eleição;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013 e o artigo 320, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013;

Considerando o processo administrativo nº 7741/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. As folgas em dias a que o servidor público municipal faz jus em virtude de ter trabalhado nas eleições realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, mediante declaração, deverão ser gozadas de forma contínua, em dias seguidos, sem fracionamento, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao pleito, exceto por impedimento de licença médica.

Parágrafo único. O titular de cada secretaria avaliará as situações individualmente e poderá, justificadamente, ajustar cada caso de acordo com as necessidades.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2.802, de 29 de dezembro de 2017 e nº 3.540, de 09 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de janeiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração